



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Ofício OP nº 023/2024

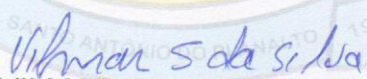
Santo Antônio do Planalto RS, 05 de março de 2024.

Assunto: referente ao Autógrafo nº 014/2024

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos em anexo, para as providências de Vossa Excelência, em atenção ao que dispõe o Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Planalto, o Autógrafo nº 014/2024, de 05 de março de 2024, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 47.302,71”**, originário do **Projeto de Lei nº 013/2024**.

Respeitosamente,


Ver. VILMAR SOARES DA SILVA,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor:
ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

AUTÓGRAFO nº 014/2024

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 013/2024,

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO, NO VALOR DE
R\$ 47.302,71.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2024, instituído pela Lei Municipal nº 1.874/2023, de 20 de dezembro de 2023, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

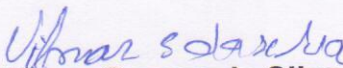
§ 1º O crédito especial no valor de R\$ 47.302,71 (quarenta e sete mil, trezentos e dois reais e setenta e um centavos), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
11	FDO. MUNIC. ASSIST. SOCIAL	
08244	Assistência Comunitária	
0030	Assistência Social Comunitária	
2.262	Programa QUALIFICAÇÃO RS	
33.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terc. P. Jurídica (Vinc. 1661)	47.302,71
Total		47.302,71

§ 2º Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constantes do parágrafo primeiro, originar-se-ão de auxílio/convênio junto do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, através do Programa QUALIFICAÇÃO RS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Larri Bangemann, 05 de março de 2024.


Ver. Vilmar Soares da Silva
Presidente